

Obs: Alterada Lei N.º 1.519 de 17/10/86

Lei n.º 1.458, de 05 de Outubro de 1984

"Autoriza ao Executivo municipal a estabelecer critério para instalar funerárias no município de manhuaçu e contém outras providências".

Artigo 1.º: Fica estabelecido o número de 03 (três) Funerárias no município de manhuaçu (mg), para o período de 10 (dez) anos.

Artigo 2.º: Fica na obrigação de cada Funerária ceder gratuitamente aos indigentes e pessoas sem recursos, todos os serviços referente ao sepultamento no dia de seu plantão.

Artigo 3.º: Fica autorizado ao chefe do Poder Executivo municipal, celebrar convênio com as Funerárias deste município, para atendimento às pessoas carentes deste município e estabelecer critérios, obedecendo o artigo 1.º desta lei.

Artigo 4.º: Revogadas as disposições em con-

trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara municipal de Maranhão, 05 de Outubro de 1984.

Antonio Teodoro Dutra  
Presidente.